



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 030/2024.
De 24 de janeiro de 2024.

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº Dec 030/2024
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 24/01/24
Responsável [assinatura]

Regulamenta a aplicação do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sobre desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito do Poder Executivo de Boa Vista do Incra.

O SENHOR PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a aplicação do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sobre desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito do Poder Executivo de Boa Vista do Incra.

Art. 2º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para fins de aferição pela administração, do desenvolvimento das ações de que trata o § 1º, caberá ao Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitar que a licitante apresente seus instrumentos de governança, tais como código de ética e conduta, que estabeleçam as ações indicadas no parágrafo anterior desenvolvidas pela empresa.

§ 3º Caberá as licitantes apresentar seus instrumentos de governança em até duas horas por meio eletrônico, via sistema quando se tratar de licitação eletrônica, e via e-mail quando se

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

tratar de licitação presencial;

§ 4º Encaminhado os documentos, será promovida a análise dos mesmos, e atribuída pontuação, sendo um ponto para cada item do § 1º que a empresa atender.

§ 5º A licitante que obter maior pontuação será declarada Classificada, sendo que no caso de permanecer empate seguirá a aplicação dos critérios de desempate indicados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Boa Vista do Incra em 24 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira ,
Prefeito Municipal em exercício.